Torres Vedras
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO

(nos termos do Código dos Contratos Públicos)

(PROGRAMA DO PROCEDIMENTO)

EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM ARRUAMENTOS NO CASAL MONTE FERREIRO

PREÇO BASE: 250.000,00 euros

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Até às **23:59 horas** do **15º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

O presente **programa de procedimento** contém **14** páginas, todas numeradas, o qual foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 31/01/2023.

A Presidente da Câmara Municipal,

LAURA MARIA JESUS RODRIGUES

Assinado de forma digital por LAURA MARIA JESUS RODRIGUES
Dados: 2023.02.03 15:53:47 Z

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a execução da **empreitada de beneficiação de pavimentos betuminosos em arruamentos no Casal Monte Ferreiro.**

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Torres Vedras, sito na Avenida 5 de Outubro, 2560-270 TORRES VEDRAS. Contactos: tel. 261310400/24/25; telefax 261310401.

3 - DECISÃO DE CONTRATAR

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, conjugado com alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do DL nº 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04, a decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 31/01/2023.

4 - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO:

Concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP na sua atual redação, considerando o valor previsto do contrato.

5 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

6 - DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

6.1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN - Icloud Solutions, Lda**.

6.2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico http://www.acingov.pt e preencher o formulário de adesão. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica *"acinGov"*. A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.

As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número **707451451**.

6.3. Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "***anúncios***" ou "*convites*", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "***Pedidos***" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

7 - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

7.1 No **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, os interessados **podem solicitar** os **esclarecimentos** necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, **devem apresentar uma lista** na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os **erros e as omissões das peças** do procedimento por si detetados, nos termos estipulados no artigo 50º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública no menu **"Pedidos"**, funcionalidade de **"*Pedidos de Esclarecimentos/Retificação*"** utilizando a opção "***Criar pedido***".

7.2 Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de **"*Pedidos de Esclarecimentos/Retificação*",** nos termos estipulados no artigo 50º do CCP.

Nos termos da Lei consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores

7.3 **Até ao termo do segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, bem como a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7.4 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão sobre os mesmos serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

8.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) **Declaração** do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**;

b) **Declaração de inexistência de impedimentos**, elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo A** do presente Programa de procedimento;

c) **Preço contratual**;

d) **Lista de preços unitários**;

e) **Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra**,

f) **Programa de trabalhos** tal como definido no artigo 361º do CCP, deverá detalhar as atividades a serem desenvolvidas, com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas. O Plano de trabalhos deverá apresentar o caminho crítico de forma destacada. A unidade de tempo que servirá de base à programação será a semana;

g) **Cronograma financeiro,** contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos;

h) **Declaração do concorrente**, nos termos do nº 4 do artigo 60º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas no alvará de empreiteiro de obras públicas ou no certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, IP., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81º do CCP - Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, bem como o nome e endereço dos subempreiteiros, o valor e natureza dos trabalhos a realizar por estes últimos.

8.2. **Todos os documentos referidos no ponto 8.1 devem ser assinados** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

8.3. Quando a proposta seja apresentada por um **agrupamento concorrente**, **os documentos referidos no ponto 8.1 devem ser assinados pelo representante comum** dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos mesmos, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.

8.4. O disposto na alínea i) do ponto **8.1** é aplicável aos agrupamentos de concorrentes, devendo estes para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

8.5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

8.6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

8.7. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados como descrito no

ponto **10** do presente programa de procedimento, **sob pena de exclusão**;

8.8. **Cada documento** da proposta deverá constituir**, preferencialmente,** um ficheiro autónomo.

8.9. As respostas dadas no formulário principal, apresentado na plataforma, não serão consideradas como documentos que contenham os atributos da proposta, devendo o concorrente apresentá-los de forma individual, nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.10. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66º do CCP.

8.11. Com a proposta deverá ser enviada **cópia da certidão permanente da empresa** ou código para consulta eletrónica da mesma e procuração (se aplicável) que demonstre o poder de representação e a assinatura do assinante, nas situações em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura;

9 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10 - PRAZO E MODO ENTREGA DAS PROPOSAS

10.1. As propostas **devem ser apresentadas até às 23:59 horas** do **15º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

10.2. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

10.3. A entrega da proposta ao presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN Icloud Solutions, Lda**.

10.4. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção "Manuais e documentação de Apoio", no menu principal "*Ajuda*".

NOTA IMPORTANTE: *Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados,* ***individualmente,*** *com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.*

11 – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

13 - MODALIDADE DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade Multifator, tendo em conta os seguintes fatores e subfactores:

a) Preço da Proposta: 70%

b) Valia Técnica da Proposta: 30%

b1) Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra ……..…. 70%
b2) Plano de Trabalhos ……... 20%
b3) Gestão Ambiental ……... 10%

13.1 - Fator "Preço da Proposta"

A pontuação a atribuir neste fator (*de 0 ao máximo de 10*) é determinada de acordo com a seguinte expressão matemática, com aproximação de duas casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da segunda casa decimal no caso contrário:

$$\mathrm{Pp} = 10 \times \left(1 - \frac{Ppa}{Pb}\right)$$

Em que:

Pp –pontuação a atribuir ao fator "Preço da Proposta";
Pb –preço base do concurso;
Ppa – preço da proposta em análise.

13.2 – Fator "Valia Técnica da Proposta"

A apreciação deste fator será feita em função da análise dos subfatores indicados no critério de adjudicação das propostas do Programa do procedimento, que a seguir de discriminam**:**

b1) *Subfator "Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra"*

*S*erá avaliada tendo em conta o seguinte parâmetro:

- A descrição do modo de execução dos trabalhos e o seu desenvolvimento para cumprimento do prazo da obra;

b2) *Subfator* "Plano de Trabalhos"

O plano de trabalhos, tal como definido no artigo n.º 361 do CCP, deverá detalhar as atividades a serem desenvolvidas, com respeito pelo prazo de execução da obra. A unidade de tempo que servirá de base à programação será a semana.

Será avaliado tendo em conta o seguinte parâmetro:

- Desagregação de forma coerente, considerando as principais atividades previstas na empreitada.

b3) *Subfator* "Gestão Ambiental

Serão avaliadas as medidas a implementar de forma a minimizar o impacte ambiental na fase de obra.

No fator "**Valia Técnica da Proposta**", a valorização dos subfatores será feita com base na seguinte tabela:

Insuficiente	A existência de alguns aspetos desajustados à obra	2 pontos
Incompleto	Não cumpre ou não verifica algum dos aspetos essenciais exigidos.	4 pontos
Suficiente	Verifica, expõe ou cumpre, razoavelmente os aspetos essenciais, embora com algumas lacunas.	6 pontos
Bom	Verifica, expõe e cumpre a quase totalidade dos aspetos essenciais.	8 pontos
Muito Bom	Verifica, expõe e cumpre integralmente, de forma clara e com pormenorização, os aspetos essenciais	10 pontos

A pontuação a atribuir ao fator "***Valia Técnica da Proposta***" é determinada com base na seguinte fórmula:

$$\mathbf{Pvtp = [P_{MD} \times 0{,}70 + P_{PT} \times 0{,}20 + P_{GA} \times 0{,}10] \times 0{,}30}$$

Em que:

Pvtp – pontuação a atribuir ao fator "*Valia Técnica da Proposta*";

$\mathbf{P_{MD}}$ – pontuação a atribuir ao subfator "*Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra*";

$\mathbf{P_{PT}}$ – pontuação a atribuir ao subfator "*Plano de Trabalhos*";

$\mathbf{P_{GA}}$ – pontuação a atribuir ao subfator "*Gestão Ambiental*";

13.3 - Pontuação Final

A pontuação final será obtida pela aplicação da fórmula seguinte, com aproximação de duas casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da segunda casa decimal no caso contrário:

$$\mathbf{PF = 0{,}70xPp + Pvtp}$$

Em que:

PF – pontuação final da proposta;

Pp – pontuação a atribuir ao fator "Preço da Proposta";

Pvtp – pontuação a atribuir ao fator "Valia Técnica da Proposta".

A adjudicação será feita ao concorrente cuja proposta obtenha a maior pontuação final.

14 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

Se após a aplicação do critério de adjudicação das propostas, existirem duas ou mais propostas cuja pontuação final seja igual, será utilizado pela ordem apresentada, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior pontuação atribuída ao fator "Preço da Proposta";
2. Maior pontuação atribuída ao fator "Valia Técnica da Proposta";
3. Sorteio.

Realização do **sorteio**.

a) A data, hora e local do sorteio a realizar serão notificadas, após o termo da audiência prévia ao relatório preliminar, aos concorrentes graduados em primeiro lugar, com uma antecedência mínima de 48 horas.

b) Do sorteio realizado será lavrada uma ata, a qual será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais.

c) Após a realização do sorteio será elaborado o Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

15. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1**.** O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "**Adjudicações**", os respetivos documentos de habilitação:

a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do **anexo II** do Código dos Contratos Públicos);

b) Situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 55.º do CCP;

d) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da pessoa coletiva** e **de todos os titulares dos órgãos sociais** da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas **b) e h)** do nº 1 do **artigo 55.º do CCP**, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) Comprovativo de **Registo Central de Beneficiário Efetivo** (**RCBE**);

f) **Alvará de empreiteiro de obras públicas** ou o certificado de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P), contendo as seguintes habilitações adequadas e necessárias à execução da obra:

- **1ª Subcategoria da 2ª Categoria** e da classe correspondente ao valor da proposta;

15.2**.** O adjudicatário, aquando da apresentação dos documentos de Habilitação, deve **indicar o número de contribuinte** da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato.

15.3.Para efeitos de comprovação das habilitações referidas na **alínea f)** do número **15.1**, **o adjudicatário** pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, **mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes**.

15.4. A titularidade dos alvarás e certificados referidos no número anterior será confirmada pelo Município de Torres Vedras mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I. P.

15.5 O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos nos números anteriores deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

16 - PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O **adjudicatário** deverá apresentar os documentos referidos no ponto anterior no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação.

Fixa-se o prazo de **3 dias úteis** para supressão de qualquer irregularidade que possa ocorrer nos documentos apresentados.

17 - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de **5%** do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA.

18 - MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

18.1. O adjudicatário deve prestar a caução **no prazo de 10 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

18.2. A caução é prestada por depósito em dinheiro, de acordo com o **anexo II** a este programa de procedimento ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, de acordo com o **anexo III** a este programa de procedimento.

18.3. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade do Município de Torres Vedras, devendo ser especificado o fim a que se destina.

18.4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90 % dessa média.

18.5. Os modelos referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos encontram-se em anexo.

18.6. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução e à primeira solicitação, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

18.7. Tratando-se de seguro-caução, deve apresentar uma apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

18.8. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

18.9. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

19 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente concurso aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação regulamentadora.

20 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Todos os dados pessoais a que o Município de Torres Vedras tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e ao exercício dos direitos dos titulares dos dados.

ANEXO A

Minuta de Declaração

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto 8.1 do presente Programa de procedimento]

Declaração

_____[1], na qualidade de representante legal da entidade_____[2], com o NIF _____[3], declara não se encontrar abrangido pela previsão do número 3 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, não existindo, assim, qualquer causa de impedimento à contratação da sua representada.

_____[4]

[1] Identificação do representante do concorrente, em caso de pessoa coletiva
[2] Identificação da entidade coletiva, caso seja aplicável
3 NIF da entidade representada
[4] Assinatura do representante

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...
b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de guia de depósito

(n.º 18.2 do ponto 18 do programa do procedimento)

Euros _____,__ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ (instituição bancária) a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos[1], como caução exigida no âmbito do(a) _____ (identificação do procedimento), nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), com sede em _____(endereço), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

[1] Eliminar o que não interessar.

ANEXO III

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

(n.º18.2 do ponto 18 do programa do procedimento)

Garantia bancária/seguro de caução n.º...

Em nome e a pedido de ___ (*Identificação completa do adjudicatário*) ___, vem o(a) ___ (*Identificação completa da instituição garante*___), pelo presente documento, prestar, a favor de ___(*Identificação completa da entidade beneficiária*) ___, uma garantia bancária/seguro-caução[1], até ao montante de € _____,__.__(*extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação correspondente a ___[2]_, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs __[3]__ do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ___%[4] do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros [5] garante, no caso de vir a ser chamado(a) e à primeira solicitação, a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(data). ...
(assinatura).

[1] Eliminar o que não interessar.

[2] Indicar o objeto da adjudicação. (Ex.: Contrato de... locação de.../fornecimento de.../prestação de serviços de.../empreitada de...)

[3] Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os nºs 6 e 8 (do artigo 90º);
Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os nºs 7 e 8 (do artigo 90º)

[4] O valor da caução será de 5% do preço contratual, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço anormalmente baixo", situação em o valor de caução é de 10% do preço contratual – Vide nºs 1 e 2 do artigo 89º.
Para contratos que não impliquem o pagamento de um preço e desde que seja exigida a prestação da caução, o valor desta não pode ser superior a 2% do montante correspondente à utilidade económica imediata do contrato para a entidade adjudicante – Vide nº 3 do artigo 89º.

[5] Eliminar o que não interessar.